



**PORTARIA Nº 461/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI nº 26.0.000003816-3;

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR Alice de Nazaré Torres dos Reis**, a contar de 01 de abril de 2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica II - DPE 1, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**\*PORTARIA Nº 474/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 26.0.000003976-3, datado de 27.03.2026, e do Grupo de Solicitações SGI n 1328, datado de 25.03.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Clovis Roberto Soares Muniz Barreto, Corregedor-Geral, Everton Sarraff Nascimento, Subcorregedor-Geral, Pierre Jansen Nogueira do Nascimento, Assistente Técnico de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no período de 15 a 17 de abril de 2026, a fim de realizarem correição ordinária, no Polo do Rio Negro Solimões, sede em Manacapuru-AM;

**II - AUTORIZAR** o deslocamento de Melquisedeque Costa da Silva Teixeira, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, no período de 15 a 17 de abril de 2026, a fim de conduzir aos defensores públicos e ao servidor público ao município de Manacapuru-AM;

**III - DETERMINAR** o pagamento de diárias aos defensores públicos e aos servidores públicos acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de março de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

\*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 12, edição 2621, pág. 3/12, no dia 27 de março de 2026.

**PORTARIA Nº 492/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública





para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 1978/2025/GDPG/DPE/AM, que instituiu o Grupo de Trabalho destinado ao desenvolvimento, aprimoramento e implementação de melhorias no Sistema Solução Avançada de Atendimento de Referência (SOLAR);

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 2349/2025/GDPG/DPE/AM, que prorrogou as atividades do Grupo de Trabalho por mais 3 (três) meses a contar de 1.º de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo n.º 25.0.000016541-0;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR**, por 3 (três) meses, a contar de 1.º de abril de 2026, os efeitos da Portaria n.º 1789/2025/GDPG/DPE/AM, para assegurar a consolidação das melhorias já implementadas e a continuidade das entregas estratégicas em andamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de março de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 493/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma

do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social e do trabalho, fundamento da República Federativa do Brasil, a necessidade de redução das desigualdades sociais e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem ou raça, o direito à saúde e a segurança no trabalho, conforme art.1º, incisos III e IV, art.3º, incisos III e IV, art. 6º, art. 7º, inciso XXII, art. 37, art. 39, § 3º, e art. 170, todos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância; a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará); a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, as Convenções n.º 111 e 190 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e os Princípios de Yogyakarta sobre Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em Relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei n. 14.192/2021, bem como que a violência política afeta a participação livre e democrática de todas e todos nos rumos da Instituição, afetando, sobretudo, o direito das minorias;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 14.540/2023, que Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal, impondo aos órgãos e entidades abrangidos pela Lei a elaboração de ações e estratégias destinadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e de todas as formas de violência sexual;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 20/2022-CSDPE/AM, que criou o Código de Boa Conduta Ética da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, estabelecendo como papel da boa administração o combate ao assédio moral, o enfrentamento rápido, com descrição e eficiência de assédio sexual;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2ª Subdefensora Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





**CONSIDERANDO** que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência psicológica que afetam a vida do/a trabalhador/a, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

**CONSIDERANDO** que a abordagem exclusivamente punitiva do âmbito disciplinar se mostra insuficiente para o constante aprimoramento do ambiente do trabalho;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se criar mecanismos para prevenir, enfrentar e coibir o assédio moral e sexual, a violência política e a discriminação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, além de estabelecer orientações;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 027/2024CSDPEAM, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual, da Discriminação e da Violência Política;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 762/2025/GDPG/DPE/AM, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual;

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 25.0.000002361-5, 26.0.00000473-0 e 26.0.000004144-0;

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** a ex-Primeira Subdefensora Pública-Geral, Ana Karoline Santos Pinto Rocha, por Sarah de Sousa Lobo, Segunda Subdefensora Pública-Geral, como Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de março de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 494/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar

nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Defensor Público Geral a prática dos atos de gestão pessoal, administrativa e financeira, de acordo com o art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 26.0.000004080-0;

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR**, aos servidores descritos no Anexo Único, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1 do Anexo XII da mesma lei, por dia efetivamente trabalhado, em razão da atuação no âmbito do Projeto "Meu Pedaco de Chão", em atendimento ao Bairro Cidade de Deus, Rua São Martinho nº 773, Igreja Santa Margarida de Cortona, em Manaus/AM, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2026, das 8h às 16h.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de março de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO**

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Lúcio Cláudio Zahluth Lins	Servidor
Cristiane Andrade Leite	Servidora
Luana Cristina de Souza Cabrini	Assessora
Luana Gabrielle Moraes Gadelha	Assessora
Pedro Lucas Cunha da Silva	Servidor
Eleudis Lima de Souza	Servidor





Elem Poliana Carvalho de Brito	Assessora
Marcos Adriano Gomes da Cunha	Servidor
Aline Lima Moraes	Assessora
Tiago de Paula Costa	Assessor DTI
José Marques Gonçalves Júnior	Motorista

**PORTARIA Nº 496/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004,

**CONSIDERANDO** que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução,

**CONSIDERANDO** que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de fiscal,

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 14.133/2021 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

**RESOLVE:**

**I- EXCLUIR** a servidora **KARINE CASARA BATISTA**, matrícula n.º **000.615-7 A**, da Portaria n.º 1607/2023-GDPG/DPE/AM, publicada na pág. 4, edição 2.026.

**II- DESIGNAR**, em conformidade com o disposto no art.104, inciso III c/c art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a servidora **LAYSSE LIMA DIAS**, matrícula n.º **000.957-1-A**, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como fiscal do contrato indicado no quadro desta Portaria, a contar da publicação da mesma.

OBJETO	CONTRATO N.º
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO	<b>34/2023</b>

AMAZONAS, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. - <b>BANCO DO BRASIL S.A</b>
---

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 01 de abril de 2026.

**RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 498/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo nº 26.0.000003905-4, datado de 26/03/2026;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** a cessão da Defensoria Pública Juliana Linhares de Aguiar Lopes para o Conselho Nacional de Justiça por tempo indeterminado, a contar de 10 de abril de 2026, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, conforme art. 7º, c/c o art. 8º da Instrução Normativa CNJ nº 108/2025.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 499/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;





**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, na forma do art. 9.º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, em consonância com o art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir atendimento especializado às vítimas de crimes e atos infracionais, que não mulheres já atendidas pelo NUDM, com o objetivo de proteger seus direitos e oferecer suporte integral durante todo o processo judicial;

**CONSIDERANDO** a importância de um atendimento especializado que articule as áreas jurídicas, psicológicas e sociais para promover a reparação dos danos e a prevenção de novas vitimizações;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública, como instituição destinada à defesa dos direitos e interesses das pessoas em situação de vulnerabilidade, tem a função constitucional de assegurar a defesa dos direitos das vítimas de violência e atos infracionais, conforme disposto no art. 4º, inciso I, III, V, X, XV e XVIII, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 2142/2025/GDPG/DPE/AM que instituiu o Grupo de Trabalho especializado na Defesa às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 24.0.000012412-1 e 26.0.000003843-0;

**RESOLVE:**

**I - SUBSTITUIR**, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, a Defensora Pública Lorena Torres do Rosário pela Defensora Pública Larisse Silva Oliveira, no Grupo de Trabalho especializado na Defesa às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais;

**II - ATRIBUIR** à Defensora Pública descrita no inciso "I" o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao nível 9 do Anexo XII da mesma lei, proporcional ao período trabalhado;

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de março de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA N.º 502/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9.º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI nº 26.0.000003455-9;

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR Filipe Adriel de Oliveira Vilhena**, a contar da data da publicação, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II - DPE 1, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA N.º 503/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma





do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 979/2017-GDPG/DPE/AM, que estabelece as Comarcas de difícil provimento, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1282/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 22 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2457;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1366/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 31 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2464;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1674/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 08 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2489, Pág. 2-3;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1846/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 1º de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2506, Pág. 3-4;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 2238/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 04 de dezembro de 2025, Ano 11, Edição 2548, Pág. 4;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 117/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 04 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2587, Pág. 1-2;

**CONSIDERANDO** o processo 25.0.000008779-6,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 02 de abril de 2026, os efeitos da Portaria nº 117/2026-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM do dia 04 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2587, Pág. 1-2.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 507/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo SEI nº 26.0.000003345-5;

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR Mario dos Santos Cruz**, a contar da data da publicação, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I - DPE 2, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.





**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**\*PORTARIA Nº 240/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000001980-0.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Inácio de Araújo Navarro, para atuar nas Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri da Vara Única da Comarca de Fonte Boa nos dias 23 a 26 de março de 2026, conforme Anexo Único;

**II - ATRIBUIR** ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de licença compensatória por acumulação de acervo processual,

nos mesmos termos dispostos no art. 1º do Ato Normativo 5/2025/GDPG/DPE/AM;

**III - ENQUADRAR** a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

**IV - DETERMINAR** a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 027/2025-CSDPE/AM.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de março de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**  
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 240/2026-GSPG/DPE/AM**

Defensor or Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de dias neste ato
Inácio de Araújo Navarro	Fonte Boa	23/03/2026	09h	0000073-33.2019.8.04.4200	5
		24/03/2026		0000189-70.2018.8.04.4201	
		25/03/2026		0000026-93.2018.8.04.4200	
		25/03/2026		0000074-86.2017.8.04.4200	
		26/03/2026		0000024-26.2018	



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2ª Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





				.8.04.42
				00

**Helom César da Silva Nunes**  
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

\*Reproduzida Integralmente por conter incorreções na versão publicada do Diário Oficial Eletrônico n.º 2.606 de 06/03/2026, Pág. 18 de 32.

**PORTARIA Nº 321/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000004123-7;

**RESOLVE:**

**I - CESSAR OS EFEITOS**, a contar do dia 06 de abril de 2026, do inciso II da Portaria nº 1166/2025-GSPG/DPE/AM, publicada no dia 11 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2532 Pág. 6 de 8, quanto à designação do Defensor Público de 4ª Classe Kleber Luiz Miyasato para atuar, a contar do dia 08 de novembro de 2025, na 1ª Defensoria Pública de Benjamin Constant.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de março de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**  
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 322/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 25.0.000017090-1;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Karleno José Pereira para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, a contar do dia 30 de março de 2026;

**II - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2ª Subdefensora Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial do Estado do Amazonas, através do QRCode abaixo:





Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de março de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 326/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 26.0.000004140-7, datado de 31.03.2026, e da Solicitação SGI n. 2600532, datado de 30.03.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Pedro Henrique Pereira Paiva, Defensor Público 4ª Classe, nos trechos Tefé/Uarini/Tefé, no período de 13 a 16 de abril de 2026, a fim de realizar inspeção carcerária, reuniões institucionais e visita à UDI, em Uarini-AM;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de março de 2026.

**Helom Cesar da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 327/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 26.0.000004142-3, datado de 31.03.2026, e do Grupo de Solicitações SGI n. 1364, datada de 30.03.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Patrícia Sousa Barros Leal, Defensora Pública 4ª Classe, nos trechos Manicoré/Novo Aripuanã/Manicoré, no período de 10 a 15 de maio de 2026, a fim de realizar ação itinerante de atendimento e inspeção carcerária, na cidade de Novo Aripuanã-AM;

**II - AUTORIZAR** o deslocamento de Joelma Pinto de Almeida, Analista Jurídico de Defensoria, nos trechos





Manicoré/Novo Aripuanã/Manicoré, no período de 10 a 15 de maio de 2026, a fim de auxiliar a defensora pública acima relacionada na realização de ação itinerante de atendimentos e inspeção carcerária, na cidade de Novo Aripuanã-AM;

**III - DETERMINAR** o pagamento de diárias à defensora pública e servidora pública acima relacionadas.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de março de 2026.

**Helom Cesar da Silva Nunes**  
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 329/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000004195-4, SGI n. 2600004 e 2600001;

**RESOLVE:**

**I - CESSAR OS EFEITOS**, a contar do dia 06 de abril de 2026, do inciso II da Portaria nº 1243/2025-GSPG/DPE/AM, publicada no dia 25 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2541 Pág. 8 de 22, quanto à designação da Defensora Pública de 3ª Classe Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida para atuar, a contar do dia 24 de novembro de 2025, na 10ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Guajará);

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Yáskara Xavier Luciano Lucena para atuar na Defensoria Pública de Autazes, no período de 06 a 17 de abril e nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026;

**III - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**  
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 330/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2ª Subdefensora Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000003766-3.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto, para atuar nas Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri da 1ª Vara da Comarca de Itacoatiara nos dias 07, 09 e 10 de abril de 2026, conforme Anexo Único;

**II - ATRIBUIR** ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de licença compensatória por acumulação de acervo processual, nos mesmos termos dispostos no art. 1º do Ato Normativo 5/2025/GDPG/DPE/AM;

**III - ENQUADRAR** a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

**IV - DETERMINAR** a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 027/2025-CSDPE/AM.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 330/2026-GSPG/DPE/AM**

Defensor or Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de júris neste ato
Oswaldo Machado Neto	Itacoatiara	07/04/2026	08h30	0603041-68.2021.8.04.47000	3
		09/04/2026		0603646-43.2023.8.04.47000	
		10/04/2026		0001038-68.2026.8.04.47000	

**PORTARIA Nº 331/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000004225-0;

**RESOLVE:**



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes  
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo  
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





**I - CESSAR OS EFEITOS**, a contar do dia 06 de abril de 2026, do inciso IX da Portaria nº 15/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no dia 09 de janeiro de 2025, Ano 11, Edição 2332 Pág. 1 de 33, quanto à designação do Defensor Público de 4ª Classe Renato Fernandes Neto para exercer, cumulativamente, a contar de 7 de janeiro de 2025, suas funções na 5ª Defensoria Pública do Polo do Purus;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca para atuar na 2ª Defensoria Pública do Polo do Purus, no período de 06 a 30 de abril de 2026;

**III - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 4ª Classe Bárbara Mattos Deucher para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Purus, no período de 06 a 30 de abril de 2026;

**IV - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 334/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria nº 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 25.0.000016495-2;

**RESOLVE:**

**I - CESSAR OS EFEITOS**, a contar do dia 06 de abril de 2026, do inciso II da Portaria nº 1358/2025-GSPG/DPE/AM, publicada no dia 26 de dezembro de 2025, Ano 11, Edição 2561 Pág. 1 de 9, quanto à designação do Defensor Público de 3ª Classe Elton Dariva Staub para atuar, a contar do dia 20 de dezembro de 2025, na 12ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas, no período de 06 a 30 de abril de 2026;

**III - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 127/2026-2GSPG/DPE/AM**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI n.º 26.0.00004164-4.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Caroline Pereira de Souza para atuar na 8ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, nos dias 23 e 24 de abril de 2026 e no período de 27 a 30 de abril de 2026;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Stefanie Barbosa Sobral para atuar na 18ª e 19ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 27 a 30 de abril de 2026;

**III - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Danilo Germano Ribeiro Penha para atuar na 3ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada no Atendimento de Registros Públicos, no período de 09 a 30 de abril de 2026;

**IV - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Ian Marcos Martins Palmeira para atuar na 16ª e 43ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 06 a 17 de abril de 2026;

**V - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 4ª Classe Ian Marcos Martins Palmeira para atuar na 16ª e 43ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, nos dias 22 e 23 de abril de 2026;

**VI - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Caroline Pereira de Souza para atuar na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Matéria Fundiária, no período de 06 a 10 de abril de 2026 e no dia 13 de abril de 2026;

**VII - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026.

**Sarah de Sousa Lobo**

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

**EDITAL Nº 39/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM e o POLO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES**, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Seleção de Estagiário de Graduação em Direito para o POLO RIO NEGRO-SOLIMÕES, com sede em MANACAPURU, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior de instituições públicas ou privadas de ensino superior em Direito, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC,



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2ª Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia.

1.2 Poderá concorrer às vagas de estágio o estudante que estiver cursando entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período do curso de Direito, ou equivalente, nos cursos de regime anual.

§1º O estudante que se encontre fora da matriz curricular regular (desperiodizado) deverá comprovar, no ato da inscrição, as disciplinas pendentes de integralização.

§2º O candidato deverá possuir, no momento da inscrição, no mínimo 01 (um) ano de atividades acadêmicas a serem cumpridas até a conclusão do curso.

1.3 O processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Direito e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.4 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.5 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.6 O estágio será exercido presencialmente em Manacapuru. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições somente serão realizadas por meio de e-mail para o endereço eletrônico [polorionegroesolimoes@defensoria.am.def.br](mailto:polorionegroesolimoes@defensoria.am.def.br), o qual deverá conter o RG, CPF, comprovante de matrícula na instituição de ensino superior e currículo do candidato (em formato PDF), devendo o "Assunto" do e-mail estar preenchido com o nome completo do candidato – Processo Seletivo Estágio em Direito.

2.1.1 O prazo para a realização das inscrições será do dia 07 de abril de 2026 a 11 de abril de 2026, até às 14h.

2.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

## 3. DA BOLSA

3.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$1.339,54 (mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

## 4. DAS PROVAS

4.1 A seleção consistirá na aplicação de prova objetiva contendo 20 questões, bem como a aplicação de duas questões dissertativas, sobre tema a ser definido pela Defensoria Pública no campo dos conhecimentos gerais e atuais. A prova será aplicada no dia 19 de abril de 2026, em horário e local a serem divulgados posteriormente, através do e-mail do candidato inscrito.

4.1.1 A prova será realizada em local a ser divulgado posteriormente através do e-mail do candidato inscrito.

4.1.2 O local de realização da prova poderá ser alterado dependendo do número de inscritos. Nessa hipótese, o novo local será comunicado via e-mail informado no currículo do candidato.

4.2 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

4.3 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para início do certame.

4.5 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.





4.6 O candidato deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

4.6 O resultado preliminar da prova será divulgado no dia 27 de abril de 2026, por e-mail e será afixado na sede do Polo.

4.7 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 04 de maio de 2026 por e-mail e mediante afixação na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo do Rio Negro-Solimões, a partir das 14h.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A prova objetiva terá o valor de 20 (vinte) pontos e a cada questão dissertativa valerá 10 pontos.

5.2 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação na somatória das duas questões discursivas.

5.5 Caso o empate persista, terá preferência o candidato com maior idade.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo do Rio Negro-Solimões, bem como por meio de contato telefônico no número indicado no currículo.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Polo do Rio Negro-Solimões munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo I);

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência;

d. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.). Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será adotado em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação do resultado preliminar para apresentar pessoalmente recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo do Rio Negro-Solimões

7.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados da seleção para apresentar pessoalmente recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo do Rio Negro-Solimões.

7.3 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

7.4 A homologação do processo seletivo somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS





8.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

8.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

8.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas presencialmente na sede da Defensoria Pública ou através do e-mail: polorionegroesolimoes@defensoria.am.def.br

8.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e telefone que informou no currículo de inscrição, bem como acompanhar os informes afixados na entrada da sede da Defensoria Pública de Manacapuru.

8.6 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo do Rio Negro-Solimões.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - ESUDPAM, 31 de março de 2026.

### **ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA**

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

### **BRUNA COSTA DE FARIAS**

Coordenadora do Polo do do Rio Negro-Solimões

### **ERRATA**

Na Resolução nº 021/2025-CSDPE/AM, de 05 de agosto de 2025, publicada no Diário oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Ano 11, Edição 2467, Pág. 27/31.

ONDE SE LÊ: Altera a Resolução nº 15/2018-CSDPE/AM, que dispõe sobre o Código de Boa Conduta Ética e Profissional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

LEIA-SE: Altera a Resolução nº 015/2018-CSDPE/AM, que dispõe sobre o estágio probatório e avaliação especial do quadro efetivo de servidores da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para fins de aquisição de estabilidade no âmbito da Instituição.





**PORTARIA Nº 111/2026-2GSPG/DPE/AM**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 259/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 6, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI n.º 26.0.000003679-9.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os Defensores Públicos relacionados nos Anexos I a VII, conforme os dias e as salas indicadas, para atuação na 32ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 09 a 13 de Março de 2026, nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital;

**II - ATRIBUIR** aos Defensores Públicos constantes nos anexos I, II, III, V, VI e VII o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado nas ações subsequentes;

**III - DESIGNAR**, em caráter especial, o Defensor Público constante no anexo IV, e determinar que a atuação do membro mencionado no referido anexo e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso VII, art. 17, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, na proporção de 01 (um) ponto por designação a cada 04 (quatro) audiências, em caráter cumulativo;

**IV - DETERMINAR** a atuação dos membros como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução n.º 36/2025-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de abril de 2026.

**Sarah de Sousa Lobo**

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

**ANEXO I**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





<b>32ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa - Capital ( 09 a 13 de Março)</b>							
<b>1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b>							
Defensor (a) Público (a)	Data	Sala	Turno	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de Adicional de nível 1	Saldo remanescente
Danilo Germano Ribeiro Penha	09/03	1 e 2	Tarde	7		4	0
	10/03	1 e 2	Tarde	1			
	11/03	1 e 2	Tarde	1			
	12/03	1 e 2	Tarde	4			
	13/03	1 e 2	Tarde	3			
Yáskara Xavier Luciano Lucena	09/03	1 e 2	Manhã	2	Portaria nº 57/2026-2GSPG 2	7	0
	11/03	1 e 2	Tarde	10			
	12/03	1 e 2	Tarde	7			
	13/03	1 e 2	Tarde	7			
Adriana Monteiro Ramos Tenuta	10/03	1 e 2	Tarde	4		1	0
Roger Moreira de Queiroz	10/03	1 e 2	Manhã	3			3
Carine Teresa Lopes de Sousa Possidônio	11/03	1 e 2	Manhã	8		4	0
	12/03			8			

**ANEXO II**

<b>32ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa - Capital ( 09 a 13 de Março)</b>							
<b>2º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b>							
Defensor (a) Público (a)	Data	Sala	Turno	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de Adicional de nível 1	Saldo remanescente
Carine Teresa Lopes	09/03	1	Tarde	10			
	10/03	2	Tarde	11			





de Sousa Possidônio	11/03			11		12	1
	10/03	3	Tarde	9	Portaria nº 49/2026-2GSPG 2	20	3
	11/03			8			
Nilson Gomes Oliveira Meireles	10/03	1	Tarde	10			
		3	Manhã	15			
	11/03	2	Manhã	12			
		3		15			
	13/03	3	Manhã e Tarde	23	Portaria nº 28/2026-2GSPG 3		
Danilo Germano Ribeiro Penha	13/03	1	Manhã e Tarde	21		5	1
Natalia Saab Martins da Silva	12/03	2	Manhã e Tarde	15	Portaria nº 105/2025/GSPG 2	8	0
		3	Manhã	15			
Erica Andrade de Oliveira	12/03	2	Tarde	7	Portaria nº 605/2025-2GSPG 3	4	2
		3		8			

**ANEXO III**

<b>32ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa - Capital ( 09 a 13 de Março)</b>							
<b>3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b>							
Defensor (a) Públic(a)	Data	Sala	Turno	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de Adicional nível 1	Saldo remanescente
Thatiana David Borges	09/03	1	Tarde	1			1
Roger Moreira de Queiroz	09/03	2	Tarde	13	Portaria nº 111/2026-2GSPG 3	28	2
	10/03	2	Manhã	14			
	10/03	3	Manhã e Tarde	12			
	11/03	2		14			
	11/03	3	16				
	12/03	2	15				
	12/03	3	9				





	13/03	2		16			
	13/03	3	Manhã	2			
Nilson Gomes Oliveira Meireles	10/03	2	Manhã	1	Portaria nº 111/2026-2GSPG 3	1	0

**ANEXO IV**

<b>32ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa - Capital ( 09 a 13 de Março)</b> <b>3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b>							
Defensor Público	Data	Sala	Turno	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de Designação Especial	Saldo remanescente
Everton Sarraff Nascimento	09/03	1	Tarde	4		8	1
	10/03	1		6			
	11/03	1		6			
		3		1			
	12/03	1		6			
	13/03	1		6			
		3		4			

**ANEXO V**

<b>32ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa - Capital ( 09 a 13 de Março)</b> <b>4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b>							
Defensora Pública	Data	Sala	Turno	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade Adicional de nível 1	Saldo remanescente
Thatiana David Borges	09/03	Única	Tarde	1			1

**ANEXO VI**

<b>32ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa - Capital ( 09 a 13 de Março)</b> <b>5º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b>							
Defensor(a) Público (a)	Data	Sala	Turno	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de nível 1	Saldo remanescente
	09/03	1	Tarde	1		2	





Ulysses Silva Falcão	10/03	2		1			1
		1		1			
		2		1			
	11/03	2		1			
	12/03	1		3			
	13/03	1		1			
Luiz Mauricio Oliveira Bastos	11/03	2	Manhã	7	Portaria nº 105/2025/GS PG 2	2	1
Elânia Cristina Fonseca do Nascimento	13/03	2	Manhã e Tarde	3	Portaria nº 304/2026/GS PG 1	1	0

**ANEXO VII**

32ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa - Capital ( 09 a 13 de Março)							
6º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher							
Defensoras Públicas	Data	Sala	Turno	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de adicional de nível 1	Saldo remanescente
Thatiana David Borges	09/03	Única	Tarde	1		2	0
	12/03			5			
	13/03			2			
Juliana Inoue Mariano	09/03	Única	Manhã e Tarde	6		6	0
	10/03			8			
	11/03		Manhã	3			
	12/03		Manhã e Tarde	4			
	13/03			3			
Yáskara Xavier Luciano Lucena	13/03	Única	Manhã	1	Portaria nº 18/2026-2GSPG 1  Portaria nº 74/2026-2GSPG 1  Portaria nº	1	0





					84/2026-2GSPG 1		
--	--	--	--	--	--------------------	--	--

**PORTARIA Nº 113/2026-2GSPG/DPE/AM**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do teor do Memorando Nº 20/2026 de 19 de março de 2026 do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres;

**CONSIDERANDO** as audiências pautadas em horário extraordinário;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 26.0.000003533-4.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** as Defensoras Públicas relacionadas no Anexo Único, conforme os dias indicados, para atuação em favor das vítimas na 32ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa - Capital, no período de 09 a 13 de março de 2026, perante o 1º, 3º e 6º Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital;

**II - ATRIBUIR** às Defensoras Públicas constantes no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado nas ações subsequentes;

**III - DETERMINAR** a atuação dos membros como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 036/2025-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.





QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2026

Ano 12, Edição 2624 Pág. 23 de 46

**GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de Abril de 2026.

**Sarah de Sousa Lobo**  
Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

Anexo Único

<b>32ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa Pauta - Capital (período de 09 a 13 de março de 2026)</b> <b>1º, 3º e 6º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher- Capital</b>							
Defensora Pública	Data	Turno	Quantidade de Audiências	Vara	Saldo de Portaria	Quantidade de Adicional de Nível 1	Saldo Remanescente
Kanthya Pinheiro de Miranda	10/03	Tarde	1	1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	0	0	1
Caroline da Silva Braz	11/03	Tarde	1	1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	0	0	1
Pollyana Gabrielle Sousa Vieira	12/03	Tarde	1	3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	0	0	1
Larisse Silva Oliveira	13/03	Manhã	1	6º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Portaria nº 449/2025-2GPG 3	1	0



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Yáskara Xavier Luciano Lucena	13/03	Manhã	1	6º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Portaria nº 115/2026-2GSPG 1 Portaria nº 116/2026-2GSPG 2	1	0
-------------------------------	-------	-------	---	--	--	---	---

### **RESOLUÇÃO Nº 16/2026CSDPEAM**

#### **Estabelece as metas para o 2º trimestre do ano de 2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, XXII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, Resolução nº 004/2012, de 24 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em Reunião Ordinária datada de 25 de março de 2026,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de elegibilidade e as metas a serem aplicadas para o 2º trimestre de 2026, a contar do dia 1º de abril de 2026, servindo estas de parâmetro para promoção, prêmio de produtividade e adicional de desempenho.

Art. 2º Para que os Defensores Públicos sejam elegíveis ao recebimento da bonificação, é preciso que estes atendam aos critérios abaixo:

- I - Os Defensores Públicos devem ter presença igual ou superior a 2/3 das reuniões da Coordenação no trimestre;
- II - Ter participação, como palestrante ou participante, em, pelo menos, 1 (um) curso, formação, palestra oferecida ou referenciada pela ESUDPAM, seja virtual ou presencial, no trimestre;
- III - O órgão ou setor administrativo deve alcançar o mínimo de 80% da meta em cada indicador para se tornar elegível;
- IV - Realizar a avaliação individual de desempenho dos servidores sob sua chefia;
- V - Ter participação em, pelo menos, 1 (uma) ação, projeto ou programa promovido ou apoiado pela DPE-AM (Ex.: Defensoria Pública Itinerante, Semana da Conciliação, Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, entrevistas em rádio, Itinerante em comunidades rurais, Educação em Direitos etc.) no trimestre;

§ 1º No pertinente ao inciso I deste artigo, ficará a cargo do coordenador temático marcar horário acessível a todos os defensores públicos e, em casos de não comparecimento, aquele deverá avaliar a justificativa, desde que acompanhada do respectivo comprovante apto a justificar a falta ocorrida.





§ 2º Consideram-se faltas justificadas para fins do parágrafo anterior, o comparecimento em compromissos institucionais, devidamente comprovados, férias, licenças, atestados médicos, dentre outros documentos aptos a justificar a ausência.

§ 3º A reunião a que se refere o inciso I, para os Defensores Públicos com atuação no interior do Estado, será aquela organizada e dirigida pelo coordenador do respectivo Polo.

§4º No caso do inciso I, os Defensores Públicos que não possuem titularidade ou que estão lotados em Unidades da Região Metropolitana (URM's) que conte com apenas um único membro titular em atuação, poderão participar de quaisquer das reuniões de coordenação temática.

§5º No pertinente ao inciso II, em casos de não oferta de cursos, todos os Defensores Públicos estarão elegíveis.

§ 6º No pertinente ao inciso II, não serão considerados, para fins de meritocracia, membros que atuarem como participantes nos cursos de formação à carreira.

§7º Para referenciamento de curso, formação, palestra, deverá o interessado, antes da realização do evento, encaminhar à ESUDPAM a solicitação de referenciamento contendo todas as informações pertinentes. No caso de deferimento, a ESUDPAM promoverá a divulgação aos demais membros e servidores.

§8º Os membros deverão encaminhar ao e-mail [esudpam@defensoria.am.def.br](mailto:esudpam@defensoria.am.def.br) seu certificado de participação de curso, formação ou palestra, referenciados pela ESUDPAM até o prazo estabelecido e previamente informado pela Escola Superior.

§9º Para cumprimento do critério II é obrigatória a prévia inscrição no curso, formação e palestra oferecido pela ESUDPAM.

§10 Para fins de cumprimento do critério V, considera-se Educação em Direitos a participação de Defensor(a) como palestrante em eventos direcionados à população civil.

§11 A participação em audiências públicas promovidas ou apoiadas pela DPE contarão para cumprimento do critério V para membros que atuam nos Polos do Interior. Para os membros da capital, este dispositivo é válido somente se essa atividade não for atribuição regular do membro.

§12 Qualquer participação em evento deve ser previamente validada junto à Chefia de Gabinete do DPG, caso não seja possível essa comunicação esta deve ser feita imediatamente após o evento junto com as respectivas evidências que comprovem a participação.

§13 As entrevistas realizadas devem ser comunicadas à Diretoria de Comunicação por meio do endereço eletrônico [comunicacao@defensoria.am.def.br](mailto:comunicacao@defensoria.am.def.br), seguida das respectivas evidências.

§14 Ficam dispensados da obrigatoriedade de atender aos critérios I, II e V o Defensor Público Geral, o Subdefensor Público Geral e o Corregedor Geral. Os membros que atuam na Administração Superior e estejam afastados da atividade-fim estão isentos de cumprir os critérios I e V.

§15 No trimestre em que não houver avaliação individual de desempenho dos servidores a ser realizada, considera-se atendido o critério do inciso IV.

Art. 3º Para que os servidores sejam elegíveis ao recebimento da bonificação, é preciso que os mesmos atendam os critérios abaixo:

I - Ter participação como palestrante ou participante em pelo menos 1 (um) curso, formação, palestra oferecida ou referenciada pela ESUDPAM, que, preferencialmente, tenha pertinência com a sua atividade, seja virtual ou presencial, no trimestre.





II - Realizar a avaliação individual de desempenho dos servidores sob sua chefia, para aqueles que atuam como chefe imediato.

III - O órgão ou setor administrativo deve alcançar o mínimo de 80% da meta em cada indicador para se tornar elegível.

IV - Ter participação em 1 (um) curso ofertado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, seja virtual ou presencial, no trimestre.

§1º Não serão considerados, para fins de meritocracia, servidores que atuarem como participantes nos cursos de formação à carreira.

§2º Para referenciamento de curso, formação, palestra, deverá o interessado, antes da realização do evento, encaminhar à ESUDPAM a solicitação de referenciamento contendo todas as informações pertinentes. No caso de deferimento, a ESUDPAM promoverá a divulgação aos demais membros e servidores.

§ 3º Os servidores deverão encaminhar ao e-mail [esudpam@defensoria.am.gov.br](mailto:esudpam@defensoria.am.gov.br) seu certificado de participação de curso, formação, palestra referenciados pela ESUDPAM até o prazo estabelecido e previamente informado pela Escola Superior.

§4º Para cumprimento do critério II, é obrigatória a prévia inscrição no curso, formação e palestra oferecido pela ESUDPAM.

§5º No trimestre em que não houver avaliação individual de desempenho dos servidores a ser realizada, considera-se atendido o critério do inciso II.

Art. 4º Os núcleos, unidades, órgãos de atuação, órgãos da administração e demais equipes de trabalho que compõem as unidades de avaliação farão jus à bonificação quando atingidas as metas e faixas correspondentes aos resultados, conforme tabelas abaixo.

METAS SETORIAIS	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4
ATINGIMENTO DA META (%)	90 - 94,99	95 A 99,99	100 A 104,99	Maior que 105
% REMUNERAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	1	2	4	7
AVALIAÇÃO INDIVIDUAL/AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO ALCANÇADA (%)	70 - 79,99	80 - 89,99	90 - 100	
% REMUNERAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	1	2	3	

§1º Em relação aos Defensores Públicos, aos servidores em estágio probatório que ainda não se submeteram à avaliação de desempenho, ou, aqueles que não tenham 06 (seis) meses para ser submetido a avaliação individual, o pagamento observará a tabela abaixo:

METAS SETORIAIS	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4
ATINGIMENTO DA META (%)	90 - 94,99	95 A 99,99	100 A 104,99	Maior que 105
% REMUNERAÇÃO	1	3	6	10





SOBRE  
VENCIMENTO

O

Art. 5º Nos casos em que houver mais de 1 indicador sob responsabilidade do mesmo servidor ou membro, o resultado final será calculado por meio da média aritmética dos percentuais de atingimento das metas.

§1º No caso dos servidores, o restante da remuneração variável que irá compor o total de até 10% (dez por cento) do vencimento será obtido pela Avaliação de Desempenho Individual ou da Avaliação Especial de Desempenho.

§2º A composição da nota na avaliação de desempenho individual (Resolução nº 11/2018-CSDPE/AM) é composta pela nota do avaliador e nota da autoavaliação correspondendo a 70% e 30% respectivamente.

§3º O membro que não possua titularidade será considerado, para fins de meritocracia, em qualquer das unidades que tenha respondido e tenha alcançado a meta, se respondeu simultaneamente em vários órgãos, ou proporcionalmente por cada unidade, quando, no trimestre, foi designado para diversos órgãos de forma não simultânea.

§4º O servidor que tenha mudado de lotação no decorrer do trimestre será considerado, proporcionalmente, em qualquer das unidades ou setores que tenha colaborado com o atingimento da meta para fins de meritocracia.

Art. 6º Os indicadores setoriais para órgãos de atuação serão os definidos nos anexos I e II.

Art. 7º As metas setoriais dos órgãos auxiliares e de atuações serão, respectivamente, as fixadas nos anexos III e IV.

§1º As metas indicadas nos anexos III e IV não variam em função do gozo de férias, licenças e/ou folgas do membro ou servidor.

§2º O pagamento do prêmio de produtividade ou adicional de desempenho será proporcional aos dias efetivamente trabalhados no período de apuração (trimestre), desconsiderando os dias de folga, licença e férias, observando-se a faixa de atingimento da meta, conforme art. 4º.

Art. 8º Em caso de aumento, diminuição ou mudança da equipe de apoio em 20% (vinte por cento) por mais de 30 dias, a meta será revisada pela DPLAN proporcionalmente ao aumento, diminuição ou mudança da equipe experimentada pelo órgão auxiliar ou de atuação, mediante provocação.

§1º Para aferição do aumento ou diminuição da equipe de apoio, utiliza-se como parâmetro o trimestre imediatamente anterior.

§2º Como equipe de apoio consideram-se membros, servidores, estagiários de graduação e estagiários de pós-graduação.

Art. 9º Para fins de definição e medição das metas serão considerados apenas dias úteis, excluído o período de recesso forense.

§1º Somente os atos registrados no sistema de relatórios até o 10º dia subsequente ao da prática serão considerados no cômputo de avaliação.

§2º No último mês de cada trimestre, serão considerados apenas os atos lançados até o 5º dia útil do mês subsequente, respeitada a regra do caput.

Art. 10. Os dias de eventual inoperância do serviço de internet oferecido pela Defensoria Pública, falta de energia elétrica ou indisponibilidade de acesso aos sistemas de consulta de autos/peticionamento não serão considerados como dias úteis.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM  
através do QRCode abaixo:





§1º Considera-se inoperância do serviço de internet ou de energia elétrica as paralisações, em dias úteis, por mais de 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 14h00, salvo as Defensorias com funcionamento após as 14h00min, quando se considerará o dia todo.

§2º Toda indisponibilidade do serviço de internet oferecido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas será registrada em relatório de interrupções disponível no sítio da DPE/AM, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade;

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

§3º Caberá à Diretoria Administrativa informar, mediante provocação da unidade atingida, à DPLAN acerca da falta de energia elétrica.

§4º Considera-se, ainda, indisponibilidade por motivo técnico a impossibilidade de acesso aos sistemas de consulta de autos/peticionamento mesmo que os serviços de internet estejam em pleno funcionamento, desde que emitida a respectiva declaração de indisponibilidade para SAJ/PROJUDI pela equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§5º Não será considerada inoperância do serviço de internet ou indisponibilidade de acesso aos sistemas de consulta de autos/peticionamento, as interrupções de serviço decorrentes da falha nos equipamentos dos membros e servidores ou de conexões de internet não oferecidas pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 11. Os órgãos auxiliares e os coordenadores temáticos deverão realizar o lançamento e envio das ferramentas de acompanhamento dos resultados para cálculo dos indicadores até o dia 2 do mês posterior à execução, ou próximo dia útil, acompanhado das respectivas evidências.

§1º As ferramentas de acompanhamento dos resultados deverão ser encaminhadas ao e-mail [meritocraciadpeam@defensoria.am.gov.br](mailto:meritocraciadpeam@defensoria.am.gov.br).

§2º Em caso do não envio das informações tratadas no caput, o órgão responsável por essa obrigação não terá suas metas computadas, para fins de meritocracia.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os prejuízos decorrentes não se estendem aos membros e servidores lotados em órgãos que não deram causa à mora no cumprimento da obrigação.

Art. 12. As unidades ou órgãos de atuação que não tiverem suas metas setoriais fixadas por esta Resolução, terão a meta setorial, ao final do trimestre, consideradas em 100% (cem por cento) alcançada, enquadrando-se na FAIXA 3 do artigo 4º para fins de remuneração.

§1º Os indicadores de “% de satisfação interna” ou qualquer outro indicador que dependa da avaliação de terceiros obedecerão a regra do caput no caso de o órgão não ter sido avaliado.

Art. 13. Da fixação das metas trimestrais caberá, uma só vez, pedido de reconsideração destinado ao Conselho Superior, no prazo de dez dias, contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser devidamente instruído com os documentos aptos à comprovação dos motivos alegados, bem como com a indicação dos servidores e/ou membros que poderão ser beneficiados com o julgamento.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, AM, 1º de abril de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

**Anexo I**

**INDICADORES SETORIAIS**

**UNIDADES DE ATENDIMENTO**

**Inicial Família/Conciliação e Mediação:**

Indicador 1: Atendimento novo

Indicador 2: % de Acordos em audiências de conciliação e mediação

**Inicial Família/Sucessões:**

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Petição Inicial

Indicador 3: Atos judiciais e extrajudiciais

**Inicial Família/Peticionamento**

Indicador 1: Atendimento novo

Indicador 2: Atos Judiciais e extrajudiciais

**Forense Família/Sucessões**

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Atos Judiciais

Indicador 3: Atos judiciais e extrajudiciais

**Criminal 1º Grau:**

Indicador 1: Atos Judiciais e extrajudiciais

**Juizados Especiais Criminais:**

Indicador 1: Atos Judiciais e extrajudiciais

**Criminal 2º Grau:**

Indicador 1: Atos judiciais e extrajudiciais

**Inicial Cível:**

Indicador 1: Atendimento novo

Indicador 2: Petição Inicial

**Forense Cível de 1º Grau/Juizados Especiais Cíveis:**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Indicador 1: Atos Judiciais e extrajudiciais

**Forense Cível de 2º Grau:**

Indicador 1: Atos Judiciais e extrajudiciais

**Especializadas e Unidades do Interior:**

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Atos Judiciais e Extrajudiciais

**Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos**

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Atos Judiciais e Extrajudiciais Coletivos

Indicador 3: Atuação Extrajudicial Coletiva

**Anexo II**

**INDICADORES SETORIAIS**

UNIDADES DE ATENDIMENTO

**Atos Judiciais e Extrajudiciais: Inicial de Família/Peticionamento**

PETIÇÃO INICIAL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

**% de Acordos em Audiência de Mediação e Conciliação: Atos Considerados**

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

**Atos Judiciais e Extrajudiciais: Forense Família/Sucessões**

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

CONTESTAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGO DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:





CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
JUSTIFICATIVA EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PRIMEIRAS DECLARAÇÕES  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
RECONVENÇÃO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO INOMINADO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
RÉPLICA  
IMPUGNAÇÕES  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
DECLARAÇÃO DE ITCMD

**Atos Judiciais e extrajudiciais: Forense Cível de 1º Grau/Juizados Especiais Cíveis**

ALEGAÇÕES FINAIS  
ATENDIMENTO NOVO  
ATENDIMENTO RETORNO  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL  
CONTESTAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO





CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
DEFESA/RECURSO ADMINISTRATIVO  
EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE  
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
RECONVENÇÃO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO INOMINADO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
RÉPLICA  
IMPUGNAÇÕES  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
PETIÇÃO INICIAL  
OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

**Atos Judiciais e Extrajudiciais: Forense Cível 2º Grau**

ALEGAÇÕES FINAIS  
ATENDIMENTO NOVO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:





ATENDIMENTO RETORNO  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CONTESTAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EMBARGO DE DECLARAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO  
IMPUGNAÇÕES  
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

**Atos Judiciais e Extrajudiciais: Especializadas**

ALEGAÇÕES FINAIS  
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA  
AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL  
AUDIÊNCIA JUDICIAL





CONTESTAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO  
EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
HABEAS CORPUS  
IMPUGNAÇÕES  
PARECER TÉCNICO JURÍDICO  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR  
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
QUEIXA CRIME  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RECONVENÇÃO  
RECURSO APELAÇÃO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO ESPECIAL





RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO INOMINADO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

RÉPLICA

SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

SUSTENTAÇÃO ORAL

ATENDIMENTO COLETIVO

REUNIÃO INTERNA COLETIVA

REUNIÃO EXTERNA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

AUDIÊNCIA PARA OITIVA INFORMAL - ECA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO UNIDADES DE ACOLHIMENTO

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO JUNTO À DELEGACIA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

**Atos Judiciais e Extrajudiciais: Juizados Especiais Criminais**

ATENDIMENTO NOVO/RETORNO

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:





CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
HABEAS CORPUS  
INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL  
PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA  
PEDIDO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRISÃO  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA  
PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE INDULTO  
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA  
PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR  
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA  
PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME  
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO  
PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO  
PEDIDO DE REMIÇÃO/ REMISSÃO  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO  
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
QUEIXA CRIME





QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2026

Ano 12, Edição 2624 Pág. 37 de 46

RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

**Atos Judiciais e Extrajudiciais: Forense Criminal de 1º Grau**

ALEGAÇÕES FINAIS  
ATENDIMENTO NOVO/RETORNO  
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA  
AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
HABEAS CORPUS  
INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:





INSPEÇÃO CARCERÁRIA  
PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA  
PEDIDO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRISÃO  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA  
PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE EXTIÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE INDULTO  
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA  
PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR  
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA  
PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME  
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO  
PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO  
PEDIDO DE REMIÇÃO/ REMISSÃO  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO  
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
QUEIXA CRIME  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO





RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECURSO ESPECIAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

SUSTENTAÇÃO ORAL

AUDIÊNCIA DE OFERTA DE ANPP

ATENDIMENTO NOVO

ATENDIMENTO RETORNO

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

**Atos Judiciais e Extrajudiciais: Unidades do Interior**

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTESTAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA

DECLARAÇÃO DE ITCMD

DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO

EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:





HABEAS CORPUS  
JUSTIFICATIVA EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
IMPUGNAÇÕES  
INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL  
JUSTIFICATIVA EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PARECER TÉCNICO JURÍDICO  
PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA  
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA  
PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA  
PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME  
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO  
PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO  
PEDIDO DE REMIÇÃO/REMISSÃO  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
PRIMEIRAS DECLARAÇÕES  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECONVENÇÃO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO





RECURSO ESPECIAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO INOMINADO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

RÉPLICA

SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JURI

SUSTENTAÇÃO ORAL

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

**Atos Judiciais e Extrajudiciais: Defensorias Criminais de 2ª Instância**

ALEGAÇÕES FINAIS

ATENDIMENTO NOVO/RETORNO

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

HABEAS CORPUS

INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL

PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA

PEDIDO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRISÃO

PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:





PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA  
PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE EXTIÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE INDULTO  
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA  
PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR  
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA  
PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME  
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO  
PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO  
PEDIDO DE REMIÇÃO/ REMISSÃO  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO  
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
QUEIXA CRIME  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL





QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2026

Ano 12, Edição 2624 Pág. 43 de 46

SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

SUSTENTAÇÃO ORAL

ATENDIMENTO NOVO

ATENDIMENTO RETORNO

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

**Atos Judiciais: Execução de Honorários**

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGO DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

IMPUGNAÇÃO

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA SIMPLES

RECURSO DE AGRAVO

RECURSO DE APELAÇÃO

RECURSO ESPECIAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

**Atos Judiciais e Extrajudiciais Coletivos: Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos**

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTESTAÇÃO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:





CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO  
EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
HABEAS CORPUS  
IMPUGNAÇÕES  
PARECER TÉCNICO JURÍDICO  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR  
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA COLETIVA  
QUEIXA CRIME  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RECONVENÇÃO  
RECURSO APELAÇÃO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO ESPECIAL





QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2026

Ano 12, Edição 2624 Pág. 45 de 46

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO INOMINADO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

RÉPLICA

SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

SUSTENTAÇÃO ORAL

ATENDIMENTO COLETIVO

REUNIÃO INTERNA COLETIVA

REUNIÃO EXTERNA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

AUDIÊNCIA PARA OITIVA INFORMAL - ECA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO UNIDADES DE ACOLHIMENTO

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO JUNTO À DELEGACIA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

EMENDA À INICIAL

HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

MEMORANDO CIRCUNSTANCIADO

TUTELA DE URGÊNCIA

DECISÕES/DESPACHOS

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA COLETIVA

**Atuação Extrajudicial Coletiva: Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos**

ATENDIMENTO COLETIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REUNIÃO EXTERNA

REUNIÃO INTERNA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

VISITA TÉCNICA



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:





QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2026

Ano 12, Edição 2624 Pág. 46 de 46

EDUCAÇÃO EM DIREITOS

INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÃO

MUTIRÃO DE ATENDIMENTO

PETIÇÃO INICIAL COLETIVA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PADAC

RECOMENDAÇÕES

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÕES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO COLETIVO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO COLETIVO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:



## ANEXO III

ÁREA	INDICADOR	PERIODICIDADE	SENTIDO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2T 2026
CERIMONIAL	% SATISFAÇÃO COM CERIMONIAL (AVALIADO POR MEMBROS QUE PARTICIPAM DE EVENTOS)	MENSAL	up	%	90%
CERIMONIAL	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
CHEFIA DE GABINETE DPG	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CHEFIA DE GABINETE DPG	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
CHEFIA DE GABINETE SUB DPG	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CHEFIA DE GABINETE SUB DPG	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
DIRETORIA DE INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
COMPRAS E CONTRATOS	% DE CUMPRIMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO PRAZO DE 18 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
COMPRAS E CONTRATOS	% DE CUMPRIMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS NO PRAZO DE 9 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
COMPRAS E CONTRATOS	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
CONSELHO SUPERIOR	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS INTEGRANTES DO CONSELHO	MENSAL	up	%	90%
CONTROLE INTERNO	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CONTROLE INTERNO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
COORDENADORIA DE ESTÁGIO	TEMPO DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS DOS DEFENSORES	MENSAL	dwn	dias úteis	2
COORDENADORIA DE ESTÁGIO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
CORREGEDORIA GERAL	NÚMERO MÍNIMO DE ATOS	MENSAL	up	unid/mês	70
CORREGEDORIA GERAL	TEMPO DE RESPOSTA DE RECLAMAÇÕES (AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR)	MENSAL	dwn	dias úteis	30
CORREGEDORIA GERAL	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DEFENSORIA ITINERANTE	NÚMERO MÍNIMO DE PROTOCOLOS	MENSAL	up	unid/mês	300
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	% DE CUMPRIMENTO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES) NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA GERAL	% DE CUMPRIMENTO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES) NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TEMPO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (DIARIAS/ PASSAGEM)	MENSAL	dwn	dias úteis	5
DIRETORIA GERAL	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%

DIRETORIA DE APOIO JURÍDICO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	MENSAL	dwn	dias úteis	3
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	NÚMERO DE CHAMADAS/INSERÇÕES POSITIVAS (PORTAIS, BLOGS, JORNAIS IMPRESSOS, TELEVISÃO E RÁDIO)	MENSAL	up	unid/mês	200
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS INTERNAS E EXTERNAS	TRIMESTRAL	up	unid	3
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	% CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DA AUDITORIA DE PROCESSOS DE ATENDIMENTO E AUDITORIA DOS RESULTADOS DA MERITOCRACIA	TRIMESTRAL	up	%	90%
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	TEMPO DE RESPOSTA AOS RECURSOS DE MERITOCRACIA	TRIMESTRAL	dwn	dias úteis	10
DIRETORIA FINANCEIRA	PRAZO MÉDIO DE EMPENHAMENTO	MENSAL	dwn	dias úteis	4
DIRETORIA FINANCEIRA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DISK DEFENSORIA	ATENDIMENTOS REALIZADOS	MENSAL	up	unid/mês	5522
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TEMPO MÉDIO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÕES	TRIMESTRAL	dwn	dias úteis	30
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
DPG E SUB DPG	% DE ÓRGÃOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO E SETORES DA SEDE COM META ATINGIDA	TRIMESTRAL	up	%	80%
ENGENHARIA E ARQUITETURA	PRAZO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE VISTORIAS PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO/PARECER	MENSAL	dwn	dias úteis	10
ENGENHARIA E ARQUITETURA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
ESCOLA SUPERIOR	NÚMERO MÍNIMO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E DEFENSORES (OFERECIDOS PELA PRÓPRIA ESCOLA)	MENSAL	up	unid/mês	2
ESCOLA SUPERIOR	NÚMERO MÍNIMO VAGAS OFERTADAS POR MÊS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E DEFENSORES (OFERECIDOS PELA PRÓPRIA ESCOLA)	MENSAL	up	unid/mês	250
EXECUÇÃO HONORÁRIOS	ATOS JUDICIAIS	MENSAL	up	unid/mês	30
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO	TEMPO DE CONHECIMENTO A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO PRAZO DE 24 HORAS	MENSAL	up	%	90%
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO	% DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	TRIMESTRAL	up	%	90%
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
GESTÃO DE PESSOAS	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
GESTÃO DE PESSOAS	TEMPO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (FOLHA FÉRIAS E LICENÇA)	MENSAL	dwn	dias úteis	5
ALMOXARIFADO	PRAZO DE ATENDIMENTO A DEMANDA	MENSAL	dwn	dias úteis	2
ALMOXARIFADO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
TRANSPORTE	% DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇOS DE TRANSPORTE	MENSAL	up	%	90%

PROTOCOLO	TEMPO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROTOCOLOS RECEBIDOS	MENSAL	dwn	dias úteis	1
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	% DE CUMPRIMENTO DE SOLICITAÇÕES DENTRO DO PRAZO	MENSAL	up	%	90%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SATISFAÇÃO DO ATENDIMENTO (TI)	MENSAL	up	%	90%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
ASSESSORIA DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL	VISITAS E REUNIÕES	TRIMESTRAL	up	unid	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	PRAZO DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL	TRIMESTRAL	dwn	dias úteis	10
NÚCLEO BELO HORIZONTE	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SHOPPING GRANDE CIRCULAR	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
BOM TEMPO	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SEDE ADMINISTRATIVA - TÉRREO	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SEDE ADMINISTRATIVA - 1º ANDAR	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SEDE ADMINISTRATIVA - 2º ANDAR	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
24 DE MAIO	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
RECEPÇÃO - NÚCLEO CRIMINAL	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
CENTRAL DE CONSULTAS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	MENSAL	up	unid/mês	4141
SECRETARIA FORENSE	PRAZO DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE INTIMAÇÕES	MENSAL	dwn	dias úteis	10
RECEPÇÃO - CASA DA CIDADANIA	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
RECEPÇÃO - NUDEM	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
CHEFIA DE GABINETE 2º SUB DPG	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CHEFIA DE GABINETE 2º SUB DPG	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
RECEPÇÃO - NAIC	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%

ANEXO IV				
ÁREA	SUBÁREA	ORGÃO	INDICADOR	PROPOSTA DE META 2ºT/26
CÍVEL	INICIAL	1ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	56
CÍVEL	INICIAL	1ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	2ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	56
CÍVEL	INICIAL	2ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	3ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	60
CÍVEL	INICIAL	3ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	4ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	52
CÍVEL	INICIAL	4ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	5ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	56
CÍVEL	INICIAL	5ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	6ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	51
CÍVEL	INICIAL	6ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	8ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	87
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	9ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	10ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	11ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	12ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	67
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	13ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	134
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	14ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	51
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	15ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	107
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	16ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	17ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	18ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	118
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	19ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	118
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	20ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	118
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	21ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	122
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	22ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	97
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	23ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	199
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	24ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	135
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	25ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	100
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	26ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	87
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	28ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	107
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	27ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	29ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	134
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	30ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	67
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	31ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	32ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	51
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	33ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	34ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	35ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	36ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	37ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	DPE TCE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	23
CÍVEL	FORENSE 2º GRAU	1ª, 2ª, 3ª e 6ª DP DE 2ª INST.	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	286
CÍVEL	JUIZADO	4ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	152
CÍVEL	JUIZADO	6ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	217
CÍVEL	JUIZADO	7ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	190
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	10ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	162
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	11ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	81
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	12ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	147
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	13ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	90
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	14ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	94
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	15ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	207
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	16ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	17ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	18ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	298
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	19ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	268
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	1ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	89
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	1ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	109
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	20ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	281
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	21ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	255
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	22ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	267
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	23ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	254
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	24ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	98
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	25ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321

CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	26ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	27ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	28ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	257
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	29ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	378
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	31ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	189
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	32ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	189
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	33ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	138
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	34ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	138
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	35ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	61
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	36ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	89
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	37ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	104
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	38ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	147
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	39ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	84
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	40ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	94
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	41ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	42ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	98
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	43ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	44ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	89
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	45ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	81
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	46ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	99
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	47ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	93
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	48ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	98
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	49ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	90
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	50ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	51ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	81
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	52ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	53ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	2ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	84
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	2ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	16
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	3ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	99
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	3ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	102
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	4ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	89
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	4ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	32
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	5ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	104
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	5ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	64
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	6ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	61
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	6ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	7ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	93
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	7ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	32
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	8ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	98
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	8ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	32
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	9ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	81
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	9ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	DP ESPEC. DE CUSTÓDIA E FLAGRANTES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	189
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	10ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	109
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	11ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	102
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	12ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	64
CRIMINAL	CRIMINAL 2º GRAU	4ª, 5ª E 7ª DP DE 2ª INST.	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	77
CRIMINAL	PRISIONAL	1ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1029
CRIMINAL	PRISIONAL	1ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	165
CRIMINAL	PRISIONAL	2ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1029
CRIMINAL	PRISIONAL	2ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	201
CRIMINAL	PRISIONAL	3ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	713
CRIMINAL	PRISIONAL	3ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	52
CRIMINAL	PRISIONAL	4ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	546
CRIMINAL	PRISIONAL	4ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	42
CRIMINAL	PRISIONAL	5ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	450
CRIMINAL	PRISIONAL	5ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	42
CRIMINAL	PRISIONAL	6ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1029
CRIMINAL	PRISIONAL	6ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	165
CÍVEL	JUIZADO	1ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	111
CÍVEL	JUIZADO	2ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	156
CÍVEL	JUIZADO	3ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	165
CRIMINAL/CÍVEL	JUIZADO	5ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	89
CRIMINAL/CÍVEL	JUIZADO	8ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	83
CÍVEL	JUIZADO	9ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	45
CÍVEL	JUIZADO	10ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	45
CÍVEL	JUIZADO	11ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	45

IMINAL/CÍV	JUIZADO	12ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	89
IMINAL/CÍV	JUIZADO	13ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	83
ESPEC/RP	ESPEC/RP	DP DE 1ª INST. ESPEC. EM INTERESSES COLETIVOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	362
ESPEC/RP	ESPEC/RP	DP DE 1ª INST. ESPEC. EM INTERESSES COLETIVOS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS COLETIVOS	44
ESPEC/RP	ESPEC/RP	DP DE 1ª INST. ESPEC. EM INTERESSES COLETIVOS	ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL COLETIVA	15
ESPEC/RPP	AMBIENTAL	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM MEIO AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	53
ESPEC/RPP	AMBIENTAL	2ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM MEIO AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
ESPEC/RPP	CRIMINAL	3ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JUNTO À DELEGACIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	282
ESPEC/RPP	CRIMINAL	4ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JUIZADO INFRAFRACIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	261
ESPEC/RPP	CRIMINAL	5ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CUMPR. DE MED. SÓCIO-EDUCATIVAS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	250
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	1ª DP DE GARANTIAS PENAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	189
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª a 5ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	394
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª a 5ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	151
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	6ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	6ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	7ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	7ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	8ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	8ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	9ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	9ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	10ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	10ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	11ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	11ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	12ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	12ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	562
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	248
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	185
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	154
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	447
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	103
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	447
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	103
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	320
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	33
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	114
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	235

ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	48
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	155
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	13
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC DE ATEND. A PESSOA IDOSA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	142
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC DE ATEND. A PESSOA IDOSA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	21
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	DP DE 1ª INST. ESPEC NA PROM E DEF DOS DIREITOS HUMANOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	55
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	DP DE 1ª INST. ESPEC NA PROM E DEF DOS DIREITOS HUMANOS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	16
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	375
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	200
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	500
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	340
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	3ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	500
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	3ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	340
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	9ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	145
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	9ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	80
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	10ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	230
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	10ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	291
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	11ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	230
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	11ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	268
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	12ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	204
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	12ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	164
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	13ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	301
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	13ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	241
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	14ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	14ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	241
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	15ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	15ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	215
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	16ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	118
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	16ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	99
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	17ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	97
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	17ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	116
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	18ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	561
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	18ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	19ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	609
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	19ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	20ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	127
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	20ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	91
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	21ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	249
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	21ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	197
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	22ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	248
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	22ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	197
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	23ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	146
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	23ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	71
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	24ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	231
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	24ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	92
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	25ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	97
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	25ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	116
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	26ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	190
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	26ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	110
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	27ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	131
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	27ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	107
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	28ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	250
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	28ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	160
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	29ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	133
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	29ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	30ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	144
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	30ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	128
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	31ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	250

FAMÍLIA	FORENSE/SUC	31ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	160
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	32ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	133
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	32ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	200
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	1ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	1ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	91
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	2ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	129
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	2ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	204
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	3ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	304
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	3ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	204
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	4ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	4ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	281
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	5ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	436
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	5ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	246
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	6ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	393
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	6ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	222
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	7ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	436
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	7ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	246
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	8ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	343
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	8ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	204
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	POLO AVANÇADO - CEJUSC - ZONA LESTE	ATENDIMENTO NOVO	109
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	POLO AVANÇADO - CEJUSC - ZONA LESTE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	45
FAMÍLIA	INICIAL/SUC	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	536
FAMÍLIA	INICIAL/SUC	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	PETIÇÃO INICIAL	60
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	2ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	174
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	2ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	64
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	3ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	174
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	3ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	64
INTERIOR	INTERIOR	DP DE CAREIRO CASTANHO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	433
INTERIOR	INTERIOR	DP DE CAREIRO CASTANHO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	235
INTERIOR	INTERIOR	DP DE IRANDUBA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	611
INTERIOR	INTERIOR	DP DE IRANDUBA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	237
INTERIOR	INTERIOR	DP DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	363
INTERIOR	INTERIOR	DP DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	118
INTERIOR	INTERIOR	DP DE RIO PRETO DA EVA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	242
INTERIOR	INTERIOR	DP DE RIO PRETO DA EVA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	119
INTERIOR	INTERIOR	DP MANAQUIRI	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	400
INTERIOR	INTERIOR	DP MANAQUIRI	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	200
INTERIOR	INTERIOR	DP CAREIRO DA VÁRZEA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	500
INTERIOR	INTERIOR	DP CAREIRO DA VÁRZEA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	130
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE COARI	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1207
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE COARI	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	539
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE MAUÉS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	452
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE MAUÉS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	315
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO RIO NEGRO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	416
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO RIO NEGRO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	325
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO SOLIMÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1089
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO SOLIMÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	801
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO BAIXO AMAZONAS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1320
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO BAIXO AMAZONAS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	733
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO JURUÁ	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	396
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO JURUÁ	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	220
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MADEIRA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1144
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MADEIRA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	463
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO AMAZONAS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1041
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO AMAZONAS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	608
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO MADEIRA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1260
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO MADEIRA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	639
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO SOLIMÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1699
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO SOLIMÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	1016
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO PURUS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	924
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO PURUS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	539
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1524
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	753
INTERIOR	INTERIOR	UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA (URM)	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	416
INTERIOR	INTERIOR	UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA (URM)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	325
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE BENJAMIN CONSTANT	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	235

INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE BENJAMIN CONSTANT	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	215
INTERIOR	INTERIOR	CENTRAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1750
INTERIOR	INTERIOR	CENTRAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	240
INTERIOR	INTERIOR	DP DE AUTAZES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	200
INTERIOR	INTERIOR	DP DE AUTAZES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	150